

## PROJETO DE LEI Nº 065, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016



ALTERA A LEI 1.314 DE 30 DE JULHO DE 1991 QUE RECONHECE ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS CARENTES DE CASTELO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,** Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei 1.314 de 30 de Julho de 1991, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DE CASTELO."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor um ano após sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Dezembro de 2016.

AIR FERRAÇO JUNIO

Prefeito Municipal



# JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 065 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

### Sr. Presidente,

#### **Nobres Vereadores:**

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei 065 de 27 de Dezembro de 2016, que altera a lei 1.314 de 30 de Julho de 1991, que reconhece a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS CARENTES DE CASTELO** como de utilidade pública.

A ACRIC, tem por objetivo principal promover ações, atividades, projetos e programas, no âmbito do Município de Castelo, capazes de contribuir para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e assistência de crianças e adolescentes, formando cidadãos do futuro.

A referida associação de crianças oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Face o exposto, ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS CARENTES DE CASTELO, passará a ser denominada **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DE CASTELO**, retirando portanto a denominação "carentes", utilizando assim a mesma nomenclatura constante no Estatuto da Associação.

Essas são Senhores Vereadores as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, que esperamos seja analisado e aprovado por todos os ilustres edis dessa Casa de Leis.

Castelo, ES, 27 de Dezembro de 2016.

Prefeito Municipal